

LEI Nº 10.562, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2008.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$9.000,00 na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
LONDRINA, SANCIONO A SEGUINTE**

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 10.400, de 20 de dezembro de 2007, a Fonte de Recursos 01000 - Recursos Ordinários Livres, junto ao Programa de Trabalho 0810.20.846.0000.0.001 - Devolução de Recursos de Convênios, no Elemento de Despesa 3.3.20.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Suplementar da quantia até R\$ 9.000,00 (nove mil reais), para reforço do Programa de Trabalho a seguir especificado:

0800.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

0810.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SMAA

0810.20.000.0000.0.000 - Agricultura

0810.20.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais

0810.20.846.0000.0.000 - Encargos Especiais

0810.20.846.0000.0.001 - Devolução de Recursos de Convênios

Objetivo: Devolver recursos financeiros de convênios ao Estado e à União. Com recursos do Estado, da União e do Município.

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.20.00 - Transferências à União

3.3.20.93 - Indenizações e Restituições - Fonte 01000 R\$ 9.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo 2º desta lei, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante cancelamento parcial do Programa de Trabalho, a seguir especificado:

0800.00.000.0000.0.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

0810.00.000.0000.0.000 - Coordenação Geral - SMAA

0810.20.000.0000.0.000 - Agricultura

0810.20.122.0000.0.000 - Administração Geral

0810.20.122.0018.0.000 - Abastecimento e Apoio ao Agricultor

0810.20.122.0018.2.028 - Coordenação das Atividades da Secretaria

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 01000

..... **R\$ 9.000,00**

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 7 de novembro de 2008.

Nedson Luiz Micheleti
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Adalberto Pereira da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Paulo Cesar dos Santos
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Ref.:

Projeto de Lei nº 191/2008

Autoria: Executivo Municipal